

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA Nº 33, DE 15 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições previstas no inciso V do art. 15, anexo I do Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no Decreto nº 8.911, de 22 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2016, e na Portaria nº 9, de 9 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O artigo 29 da Portaria nº 144, de 6 de outubro de 2011, publicada no Boletim Interno da FUNAG, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. O requerimento de licença para capacitação será formalizado pelo servidor junto à Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças – CGAOF com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início previsto, com a anuência do dirigente de sua unidade organizacional.

§ 1º Nos 90 (noventa) dias anteriores ao início do gozo da licença para capacitação, não serão concedidas férias nem outras licenças de qualquer natureza.

§ 2º Caso tenha sido autorizada a licença para capacitação e o servidor se afaste do trabalho por mais de 2 (dois) dias, por qualquer motivo, durante o período de 90 (noventa) dias anteriores à data de início prevista para a licença, esta será remarcada para período que atenda ao interesse da Administração."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO GOIDANICH



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goidanich, Presidente**, em 15/05/2019, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019393** e o código CRC **EB10C568**.